

Porto Alegre, 31 de outubro de 2025.

**Orientação Técnica IGAM nº 22.502/2025.**

**I.** O Poder Legislativo de Aceguá solicita orientação técnica acerca do Projeto de Lei nº 91/2025, que possui a seguinte ementa: *Altera parcialmente a Lei Municipal nº 108, de 1º de outubro de 2002, suprimindo e criando Cargos.*

**II. Análise técnica**

O Projeto de Lei nº 91/2025, de iniciativa do Prefeito Municipal, propõe a alteração da Lei Municipal nº 108/2002, com redistribuição de lotações. A justificativa apresentada indica que não haverá impacto financeiro, sendo a medida voltada à adequação da estrutura administrativa às novas secretarias.

Contudo, a orientação é que a Câmara confirme se está sendo criada novas vagas, tendo em vista que o PL apresenta um novo formato para o Anexo II da Lei nº 108/2002, além disso, existe disposição estranha ao objeto do PL, ao prever a abertura de crédito especial no art. 5º, a qual deve ser proposta por outro PL, em razão do princípio da exclusividade orçamentária.

Além disso, pela redação do art. 4º do PL, ao que parece cria cargos.

**III. Conclusão**

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 91/2025 necessita de maior esclarecimento do objeto proposto, em razão das indicações feitas no item II.

A orientação é que a Câmara solicite comparativo ou explicações do atual texto

vigente da lei, com os cargos e vagas e lotação e que o Executivo esclareça se existe ou não criação de vagas nos cargos, caso negativo, deve ser suprimido o art. 4º do PL e ainda o art. 5º, visto que a abertura de crédito especial deve ser objeto de outro PL.

O IGAM permanece à disposição.



**VANESSA L. PEDROZO**

Advogada, OAB/RS 104.401  
Consultora Jurídica do IGAM